



## DESPACHO DO PREFEITO

Considerando o processo administrativo referente à Licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta regular de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis, em todo o perímetro urbano e parte do interior do Município de Agudo, e transporte destes resíduos até o aterro sanitário licenciado indicado pelo Município, Edital nº 08/2023 - Concorrência;

Considerando a deliberação da Comissão Permanente de Licitações, que manteve a decisão de desclassificação da empresa Exxpan Transportes e Serviços LTDA – EPP, por não ter atendido integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, cujos argumentos aqui reitero e ratifico;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, que confere à administração a prerrogativa de conceder prazo aos licitantes para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas;

Decido:

1. Manter a decisão da Comissão Permanente de Licitações quanto à desclassificação da empresa Exxpan Transportes e Serviços LTDA – EPP, por não ter atendido às exigências do edital na sua integralidade, para o que adoto a fundamentação apresentada pela Comissão Permanente de Licitações que, com propriedade, muito bem analisou os fundamentos fáticos e jurídicos, exaurindo a questão.
2. No entanto, com fundamento no disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, fixo aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
3. Determinar à Comissão Permanente de Licitações que adote as providências necessárias para a devida publicação deste despacho, bem como para a comunicação aos interessados, observando os prazos estabelecidos.
4. Ressaltar a importância do estrito cumprimento das normas e exigências editalícias por parte dos licitantes, visando à lisura e à transparência do processo licitatório.

Saliento que a presente decisão está pautada no princípio da legalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e no interesse público, visando





assegurar a contratação de serviços que atendam plenamente às necessidades do município.

Publique-se. Intimem-se.

Agudo, 01 de março de 2024.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito do Município de Agudo

